

Despacho n.º 8295/2006 (2.ª série). — Considerando que, através do Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de Dezembro, foi atribuída à sociedade Metro do Porto, S. A., a concessão do serviço público do sistema de metro ligeiro na área metropolitana do Porto, competindo-lhe a responsabilidade pelas operações de construção de infra-estruturas do dito sistema;

Considerando que, nos termos da base XI do anexo I do citado diploma legal, compete à mesma sociedade proceder, na qualidade de entidade expropriante, às expropriações necessárias à referida construção;

Considerando que, no prédio discriminado no mapa anexo, se prevê a construção da via dupla, que é de manifesto interesse público, a qual se insere no troço Senhora da Hora-Maia-Trofa;

Considerando o despacho conjunto n.º 799/2003, de 31 de Julho, que aprovou a realização do projecto de duplicação do troço Fonte do Cuco-ISMAI da linha T, respeitante ao troço do sistema do metro ligeiro do Porto Senhora da Hora-Maia-Trofa;

Considerando, ainda, que no programa de trabalhos previsto se estipula que as obras se iniciem já em Janeiro de 2006 e que tais obras pressupõem a posse dos bens a expropriar;

Assim, a requerimento da sociedade Metro do Porto, S. A., considerando que para a materialização da referida obra é indispensável a expropriação de tais bens, e nos termos previstos nos artigos 1.º, 3.º, 13.º, 14.º e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e no n.º 3 da base XI do anexo I do Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de Setembro, e ao abrigo da delegação de competências constante do despacho n.º 16 347/2005, de 7 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 27 de Julho de 2005, determino o seguinte:

1 — A declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes correspondentes à parcela TE-NM-172R devidamente identificada na planta cadastral e mapa de identificação, cuja publicação se promove em anexo.

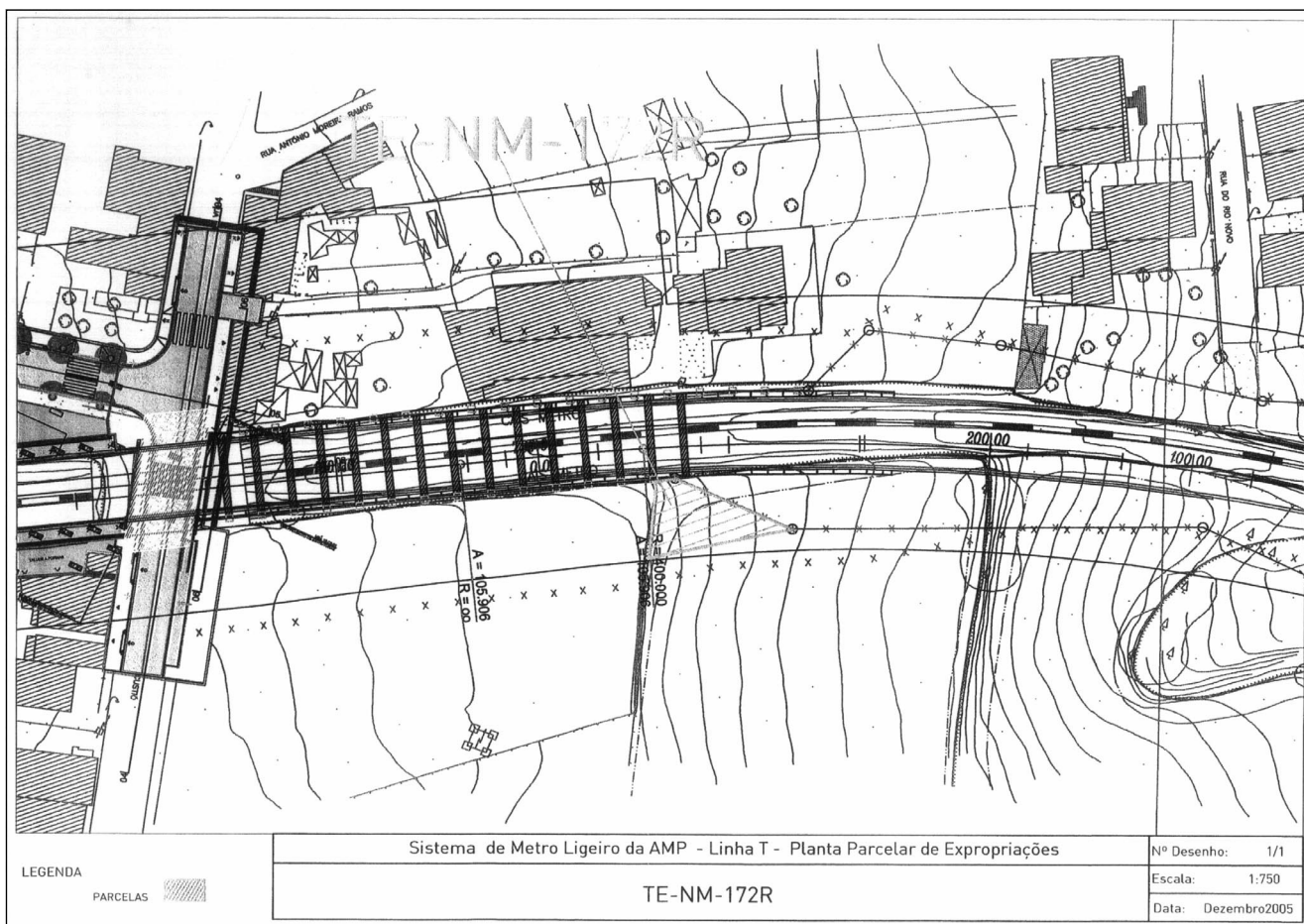
2 — Autorizar a sociedade Metro do Porto, S. A., a tomar posse administrativa dos mesmos prédios, ao abrigo dos artigos 15.º e 19.º do supra-referido Código.

3 — Os encargos financeiros com as expropriações são da responsabilidade da sociedade Metro do Porto, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira, tendo prestado caução para garantir o pagamento dos mesmos.

17 de Março de 2006. — A Secretária de Estado dos Transportes,
Ana Paula Mendes Vitorino.

Duplicação da linha da Trofa
Resoluções a expropriar nos termos do disposto no artigo 10.º do Código das Expropriações

Parcela	Número do desenho	Proprietário/arrendatário				Identificação					
		Zona	P/A	Nome	Morada	Localidade	Área (em metros quadrados)	Freguesia	Rústica	Urbana	Registo
ITE-NM-172R	1/1	A2	P	Orlando Prata Vieira Pinto	Rua de Custiód, 1624	Leça do Balio, Matosinhos	145,96	Leça do Balio	R-401	U-1210, U-690	02664/180105
		P	Hugo Rui Franco Basteiro	Gral. Pardinas, 17, 1.º, L...	Santiago de Compostela, Espanha.						
		P	Eugénio José Franco Basteiro.	Rua do Agreló, 13, 2.º, F...	Bertamirans, Ames, La Coruna, Espanha.						
		P	Cecilia Franco Basteiro ...	Calle Abegondo, 4, 1.º, esquerdo.	La Coruna, Espanha						
		P	Henrique Prata de Almeida	Rua de João Ramalho, 41	Porto						
		P	Maria Amélia Quelhas Lima de Sousa Prata.	Rua da Estrela e Vigorosa Sport, 605, bloco 2, 2.º, A.	Porto						
		P	Manuel António Lima Prata de Almeida.	Rua da Estrela e Vigorosa Sport, 605, bloco 2, 2.º, A.	Porto						
		P	Maria Teresa Lima Prata Almeida.	Rua de Joaquim Alves Teixeira, 72.	Porto						



Despacho n.º 8296/2006 (2.ª série). — Considerando que a linha do Norte, com cerca de 335 km de extensão, está inserida no principal eixo ferroviário do País, Braga-Faro, sendo o troço mais importante desta espinha dorsal da malha ferroviária portuguesa, pois nele confluem as linhas mais importantes do sistema ferroviário nacional, e que alguns dos troços da linha do Norte estão muito próximos dos seus limites de saturação, impondo-se, pois, a sua modernização, de modo a conferir-lhe não só uma maior capacidade de oferta como uma substancial melhoria na segurança, qualidade, fiabilidade e competitividade, com a consequente racionalização de custos;

Considerando que, pelo despacho n.º 11 340/2003 (2.ª série), de 12 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 9 de Junho de 2003, foi declarada a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação de determinados bens imóveis e dos direitos a eles inerentes, considerados necessários para as obras da passagem superior ao quilómetro 273,633, no subtroço Quintans-Ovar;

Havendo agora necessidade de rever este projecto, verifica-se da necessidade da aquisição de novas parcelas:

Assim, a requerimento da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P., considerando ainda que a realização desta obra é de manifesto

interesse público, para o que é indispensável a expropriação de terrenos para além dos limites do domínio público ferroviário, e tendo em vista a continuação dos trabalhos, nos termos e ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, 14.º e 15.º, todos do Código de Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e da delegação de competências constante do despacho n.º 16 347/2005 (2.ª série), de 7 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 27 de Julho de 2005, determino o seguinte:

1 — A utilidade pública, com carácter de urgência, das expropriações adicionais dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, constantes no desenho PI-140, e respectivos mapas de identificação e áreas, que se publicam em anexo.

2 — Autorizar a REFER, E. P., a tomar posse administrativa dos mesmos bens, ao abrigo do n.º 1 do artigo 19.º do citado Código.

3 — Os encargos com as expropriações são de responsabilidade da REFER, E. P., para os quais dispõe de cobertura financeira.

17 de Março de 2006. — A Secretária de Estado dos Transportes,
Ana Paula Mendes Vitorino.